



LEI N.º 735/98

Dispõe sobre o combate a fome e formação de frentes de trabalho.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Para combater a fome e o desemprego, fica o Chefe do Executivo autorizado a doar às famílias comprovadamente carentes, medicamentos e cestas básicas de alimentos, bem como, abrir frentes de trabalho, com contratos de pessoal por tempo determinado, desde que haja disponibilidade financeira na Fazenda Municipal.

Art. 2º As frentes de trabalho serão organizadas com empregados braçais ou mulheres para serviços gerais de limpeza, desde que se encontrem desempregados e terão como vencimentos mensais a referência 1 (um) da escala do funcionalismo municipal.

Art. 3º Na composição das frentes de trabalho que prestarão serviços exclusivos ao Município, somente serão admitidos uma pessoa de cada família.

Art. 4º Os contratados terão direitos e deveres constantes do Estatuto do Funcionário Público do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas ou remanejadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 30 de abril de 1998.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

WALDIR DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Projeto e Planejamento